



PREFEITURA DE

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 208 / 2017.

EMENTA: Disciplina a manutenção do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Município de Lagoa Grande do Maranhão, tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131, de 27.5.2009 (Lei da Transparência) e Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), art. 48 e 49, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, FRANCISCO SILVA FREITAS, USANDO DA FACULDADE QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO DISCUTIU E APROVOU E QUE SE ACHA SACIONADA A PRESENTE LEI NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º - deverá ser objeto de permanente atualização e manutenção o Portal da Transparência do Município, de fácil acesso e a partir do site oficial www.lagoagrande.ma.gov.br ou em rápida consulta na rede internet igualmente facilitada a partir da pesquisa pelo nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em fiel observância aos dispositivos legais que o disciplinam, em especial a Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011..

Art. 2º - no Portal de Transparência a que alude a presente Lei será assegurada a inserção em tempo real das informações e dados exigidos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º), aí incluindo:

- I) Quanto à receita – a disponibilização de informações atualizadas por natureza, valor de previsão e valor arrecadado (art. 48-A, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000; art. 7º, inciso II do Decreto 7.185/2010;



PREFEITURA DE

Lagoa Grande do Maranhão

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

- II) Quanto à despesa – a disponibilização de dados atualizados relativos ao (art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “d” do Decreto 7.185/2010): valor do empenho, valor da liquidação, favorecido e valor do pagamento;
- III) Disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive (art. 8º, parágr 1º, Inc IV, da Lei 12.527/2011): íntegra dos editais de licitações, resultado dos editais de licitações, íntegra dos contratos, modalidades, datas, valores, nº e ano do edital e objeto;
- IV) Apresentação das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da Lei Complementar 101/2000);
- V) Apresentação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RR)) dos últimos 6 meses (art. 48, caput, da Lei Complementar 101/2000);
- VI) Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses (art 48, caput, da Lei Complementar 101/2000)

Art. 3º - manter o Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC ativo e acessível eletronicamente a partir do Portal da Transparência, também com atendimento presencial, com indicação do telefone e horário de funcionamento, implantando rotinas de acompanhamento das solicitações;

Art 4º disponibilizar registro das competências e estrutura organizacional da administração (art. 8º, parágr 1º, Inciso I, da lei 12.527/11), estendendo também para a disponibilização de informações constando endereços e telefones das respectivas unidades, secretarias, departamentos e horários de atendimento ao público;

Art. 5º - acrescentar às informações das despesas com folha de pagamento de pessoal (servidores), a remuneração individualizada por nome do agente público e nessa mesma opção de consulta, incluir e disponibilizar informações divulgando os gastos com diárias e passagens por nome do favorecido constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, em 15 de Agosto de 2017.

FRANCISCO SILVA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL